

80	57175440/2	THIAGO M. PACHECO DE OLIVEIRA	07/11/20 à 06/11/21	04/07/22 à 02/08/22
81	80845779/4	BRUNA GOMES RIBEIRO	01/01/21 à 31/12/21	20/06/22 a 04/07/22
82	5901928/ 3	FABIOLA ANDREA N. SALOMAO GUIMARAES	11/11/20 à 20/11/21	01/06/22 à 15/06/22 e 17/10/22 à 31/10/22
83	5948100/8	ROMUALDO DE JESUS ALVES	03/03/21 à 01/03/22	06/06/22 à 05/07/22

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE
 Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 810428



PORTARIA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
091202449/2020	JOSÉ ALDO TRENTIN	FAZENDA PARAÍSO	1349,5297 HA	PORTEL/PA	1241/2022

Belém (PA), 07/06/2022
 Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

Protocolo: 810145

PORTARIA Nº 1049 DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Redenção, abrangendo uma área de 48,8328 ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/657617.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 48,8328 ha (quarenta e oito hectares, oitenta e três ares e vinte e oito centiares), denominada GLEBA EL SHADAY, localizada no Município Redenção, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco ECM-M-9638, de coordenada N = 9.099.139,88m e E = 617.652,20m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Leste-Oeste) Vicinal El Shaday, com a seguinte distância 404,02 m e azimute plano 123º52'51" até o marco E41-M-1328, de coordenada N = 9.098.914,65m e E = 617.987,62m; deste, segue confrontando com os limites de Edilberto Finta, com a seguinte distância 360,38 m e azimute plano 217º46'49" até o marco BQM-M-4522, de coordenada N = 9.098.629,82m e E = 617.766,84m; 482,99 m e azimute plano 196º53'21" até o marco ECM-M-9639, de coordenada N = 9.098.167,66m e E = 617.626,52m; deste, confrontando com os limites de Dinann José de Oliveira, com a seguinte distância 747,43 m e azimute plano 295º50'26" até o marco ECM-M-9640, de coordenada N = 9.098.493,44m e E = 616.953,83m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Leste-Oeste) da Vicinal El Shaday, com a seguinte distância 418,07 m e azimute plano 37º29'26" até o marco E41-M-2611, de coordenada N = 9.098.825,16m e E = 617.208,28m; 58,40 m e azimute plano 80º58'00" até o marco ECM-V-9802, de coordenada N = 9.098.834,33m e E = 617.265,96m; 44,22 m e azimute plano 81º10'51" até o marco ECM-V-9803, de coordenada N = 9.098.841,11m e E = 617.309,66m; 57,31 m e azimute plano 46º10'50" até o marco ECM-V-9804, de coordenada N = 9.098.880,79m e E = 617.351,01m; 128,36 m e azimute plano 46º04'35" até o marco ECM-V-9806, de coordenada N = 9.098.969,83m e E = 617.443,46m; 56,79 m e azimute plano 55º02'22" até o marco ECM-V-9807, de coordenada N = 9.099.002,37m e

E = 617.490,00m; 47,74 m e azimute plano 56º43'57" até o marco ECM-V-9808, de coordenada N = 9.099.028,56m e E = 617.529,92m; 61,73 m e azimute plano 45º37'01" até o marco ECM-V-9809, de coordenada N = 9.099.071,74m e E = 617.574,04m; 103,69 m e azimute plano 48º55'05" m até o marco ECM-M-9638, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção.
 Bruno Yoheiji Kono Ramos
 Presidente

Protocolo: 810480

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2017/311775	THAYMISSON SANTOS DE LIRA	FAZENDA NEBLINA	175,5077HA	SÃO FÉLIX DO XINGU	1045/2022
2021/401020	REBECCA SILVA ARAÚJO	FAZENDA PÉROLA	199,1607HA	RONDON DO PARÁ	1046/2022
2021/400949	RAYNARA DA SILVA ARAÚJO	FAZENDA ALTOS DO VALE	218,0256HA	RONDON DO PARÁ	1047/2022

Belém(Pa), 07/06/2022
 Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 810354

PORTARIA Nº 1048 DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Redenção, abrangendo uma área de 8,6294 ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/695811.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 8,6294 ha (oito hectares, sessenta e dois ares e noventa e quatro centiares), denominada GLEBA MUTUM – PARTE A, localizada no Município Redenção, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco ECM-V-10007 , de coordenada Lat = 08º 06' 06,273" S e Long = 49º 54' 43,175" W; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE,2015) entre Redenção/Conceição do Araguaia, com a seguinte distâncias 113,2 m e azimute 151º 35" até o marco ECM-V-10006, de coordenada Lat = 08º 06' 09,514" S e Long = 49º 54' 41,416" W; 741,97 m e azimute 134º 28' até o marco ECM-V-10005, de coordenada Lat = 08º 06' 26,434" S e Long = 49º 54' 24,123" W; 28,03 m e azimute 157º 31' até o marco ECM-V-10004, de coordenada Lat = 08º 06' 27,277" S e Long = 49º 54' 23,773"; deste, segue confrontando com os limites de Elizabeth Guimarães de, com a seguinte distâncias 805,95 m e azimute 301º 52' até o marco AM6-M-7370, de coordenada Lat = 08º 06' 13,424" S e Long = 49º 54' 46,128" W; deste, segue confrontando com os limites de Wagner da Silva Guimarães, com a seguinte distâncias 237,57 m e azimute 22º 22' até o marco ECM-V-10007 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, tendo como Datum o SIRGAS2000. Os valores de área, perímetro, azimutes e distâncias, foram calculados utilizando o Sistema Geodésico Local de acordo com o Manual Técnico de Posicionamento - INCRA 1º Ed. e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3º ed. - INCRA.